



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CENTRAL DE MANDADOS DE WENCESLAU BRAZ - PROJUDI
Rua Rui Barbosa, s/n - WENCESLAU BRAZ/PR

CERTIDÃO

Processo: 0000257-58.2023.8.16.0176
Classe Processual: Execução de Pena de Multa
Assunto Principal: Pena de Multa
Valor da Causa: R\$43.476,77
Polo Ativo(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Polo Passivo(s): • Andre Rolim Scholze

AUTO DE PENHORA - DEPÓSITO e AVALIAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (21/08/2023), na cidade de São José da Boa Vista, nesta Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado de penhora e avaliação, expedido pelo Juízo da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Wenceslau Braz-PR, nos autos de Execução de Pena de Multa sob n.º 0000257-58.2023.8.16.0176, em que é executado Andre Rolim Scholze, após as formalidades legais, para garantia da dívida cobrada nos autos, mais acréscimos legais, dirigi-me à Rua Jose Rolim Bento, 67 e lá estando, em torno das 17h35min, **PROCEDI À PENHORA** sobre a motocicleta objeto de constrição judicial a seguir descrita, bem como à sua **AVALIAÇÃO**.

1 (uma) motocicleta, marca/modelo HONDA CG 150 FAN ESi; ano/modelo 2011, cor vermelha, placa ESG 2J70, chassi 9C2KC1670BR507313, renavam 305224280, em bom estado de conservação.

AVALIAÇÃO: Avalio a motocicleta, no estado em que se encontra, em conformidade com a tabela FIPE e de acordo com o preço de mercado da região em R\$ 8.623,00 (oito mil, seiscentos e vinte e três reais).

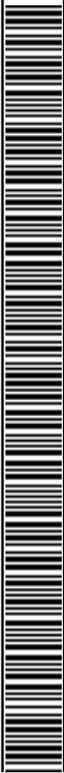
Efetivada a penhora, **DEPOSITEI** o bem supra relacionado em mãos do executado, senhor Andre Rolim Scholze, fone 43 99670 9297, deixando-o bem ciente de que, na qualidade de Fiel Depositário, não poderá dispor do bem sem prévia autorização do Juízo, sob as penas da lei.

E, para constar, lavrei o presente auto que segue devidamente assinado. Dou fé.

Wenceslau Braz, 11 de novembro de 2023.



Daniele Maria Barbosa Batista
Oficiala de Justiça



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ62N 8W4K9 M8NQU L8CDB